



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



**EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES
SCFV/2019**

**- SELEÇÃO DE PEQUENOS PROJETOS –
SCFV/SMTHAS-ITAQUI/RS**



1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esfera Administrativa: MUNICÍPIO DE ITAQUI

CNPJ: 88.120.662/0001-46

Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 335, Centro

Cidade: Itaqui

Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 97.650-000

DDD/Fone: (55)3432-1100

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Rubia Queiroz

CPF nº 712.333.930-49 RG nº 2055056531

Cargo/função: Chefe de Unidade

Endereço: Sepé Tiarajú nº 1861 - Cafifas

Fone: (55) 997061197

E-mail: rubiaqueirozitaqui@hotmail.com

Cidade: Itaqui

Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 97.650-000

Laurem Rodrigues Berro

CPF nº 012.350.050-89 RG nº 1098895772

Cargo/função: Assistente Social

Endereço: Felipe Nery de Aguiar nº 1637

Fone: (55) 996897007

E-mail:

Cidade: Itaqui

Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 97.650-000

Lins Robalo

CPF nº 003.351.840-81 RG nº 1087115364

Cargo/função: Assistente Social



Endereço: Antônio Neto nº 1231 – Cidade Alta

Fone: (55) 996110393

E-mail: assessoriasocialsb@bol.com.br

Cidade: Itaqui

Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 97.650-000

GESTOR DA PARCERIA (vide obrigações, art. 33 do decreto 7098/17 e art. 61 da lei 13019/14):

FLAVIA ODETE RENNER

CPF: 672.278.300-63 **RG:** 3046272799

Cargo/função: Assistente Social

Endereço: Bento Gonçalves nº 995

Fone: (55) 999135776

E-mail: flavia-renner@hotmail.com

Cidade: Itaqui

Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 97.650-000

2-DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS *-SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -*

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|--|---------------|------------|----------------------|
| Fonte Pagadora | Estrutura nº | Dotação nº | Valor Disponível R\$ |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV Recurso Vinculado ao Fundo da Assistência Social/Proteção Básica nº 100308.244.0042.1203 | 3339039000000 | 3309-0 | R\$ 144.000,00 |

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---------------|------------|----------------------|
| Fonte Pagadora | Estrutura nº | Dotação nº | Valor Disponível R\$ |
| P S Especial a Pessoa com Deficiência 100308.242.0040.1039 | 3335041000000 | 2746-4 | R\$ 11.700,00 |



4 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

4.1 – Os Termos de Colaboração a serem celebrados no ano de 2019 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da gestão pública e entidade, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

Formalização de Parceria, através de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para realizar Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil(OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019, quem apresentar o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado, e que atendam as demandas da Política da Assistência Social;

| ITEM | ÁREA | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR MÁXIMO |
|------|--|---|---------------|
| 01 | Assistência Social FMAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com famílias preferencialmente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. | R\$ 22.200,00 |
| 02 | Assistência Social FMAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com famílias preferencialmente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, | R\$ 17.400,00 |



| | | | |
|----|--|---|---------------|
| | | social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. | |
| 03 | Assistência Social FMAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com famílias preferencialmente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. | R\$ 15.000,00 |
| 04 | Assistência Social FMAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com famílias preferencialmente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. | R\$ 20.400,00 |
| 05 | Assistência Social FMAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com famílias preferencialmente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, | R\$ 9.000,00 |



| | | | |
|----|--|---|---------------|
| | | social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. | |
| 06 | Assistência Social FMAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos com famílias preferencialmente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. | R\$ 60.000,00 |
| 07 | Assistência Social – Pessoas Com Deficiência / PCD | Serviço de Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, com famílias preferencialmente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referência para atendimento especializado as demandas específicas de PCDs – Pessoas Com Deficiência. Segundo o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver | R\$ 11.700,00 |



| | | | |
|--|--|---|--|
| | | sem Limite , via Decreto 7.612/11. | |
|--|--|---|--|

Item 1: Território Entorno / Sub-região Oeste

Nível de Proteção: Básica

Abrangência: Nos seguintes bairros Vila Nova e Chácara. **179 famílias 27%**

Público Alvo: Famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais, se possível receptoras do Programa Bolsa Família - PBF residentes no município de Itaqui/RS.

Objetivos: Tem por foco o desenvolvimento de atividade com crianças, adolescentes e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social, **sendo um serviço de caráter continuado tendo como finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e âmbito social.**

Metas: 37

Item 2: Território Entorno / Sub-região Leste

Nível de Proteção: Básica

Abrangência: Nos seguintes bairros José da Luz, Cohab e Dr. Ayub. **141 famílias 21%**

Público Alvo: Famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais, se possível receptoras do Programa Bolsa Família - PBF residentes no município de Itaqui/RS.

Objetivos: Tem por foco o desenvolvimento de atividade com crianças, adolescentes e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social, **sendo um serviço de caráter continuado tendo como finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e âmbito social.**

Metas: 29

Item 3: Território Entorno / Sub-região Sul

Nível de Proteção: Básica



Abrangência: Nos seguintes bairros Promorar e Cafifas. **128 famílias 19%**

Público Alvo: Famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais, se possível receptoras do Programa Bolsa Família - PBF residentes no município de Itaqui/RS.

Objetivos: Tem por foco o desenvolvimento de atividade com crianças, adolescentes e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social, **sendo um serviço de caráter continuado tendo como finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e âmbito social.**

Metas: 25

Item 4: Ribeirinho

Nível de Proteção: Básica

Abrangência: Os seguintes territórios Ponte Seca, Cerrinho Dois Umbus, Varzea, Enio Sayago e 24 de Maio. **169 famílias 25%**

Público Alvo: Famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais, se possível receptoras do Programa Bolsa Família - PBF residentes no município de Itaqui/RS.

Objetivos: Tem por foco o desenvolvimento de atividade com crianças, adolescentes e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social, **sendo um serviço de caráter continuado tendo como finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e âmbito social.**

Metas: 34

Item 5: Centro

Nível de Proteção: Básica

Abrangência: Os seguintes territórios Cidade Alta, Capelinha e Estação. **64 famílias 11%**



Público Alvo: Famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais, se possível receptoras do Programa Bolsa Família - PBF residentes no município de Itaqui/RS.

Objetivos: Tem por foco o desenvolvimento de atividade com crianças, adolescentes e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social, **sendo um serviço de caráter continuado tendo como finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e âmbito social.**

Metas: 15

Item 6: Idosos

Nível de Proteção: Básica

Abrangência: Território Urbano e Rural de abrangência do município de Itaqui.

Público Alvo: Pessoa idosa segundo a Lei nº 10741/03, "**Art. 1º** - *É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos*". Famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais, se possível receptoras do Programa Bolsa Família - PBF residentes no município de Itaqui/RS.

Objetivos: Tem por foco o desenvolvimento de atividade com idosos e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social, **sendo um serviço de caráter continuado tendo como finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e âmbito social.**

Metas: 100

Item 7: PCD

Nível de Proteção: Especial

Abrangência: Território Urbano e Rural de abrangência do município de Itaqui.

Público Alvo: Crianças, Adolescentes e adultos que possuam deficiência física, mental (leve e moderada), visual, auditiva e cadeirantes, incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais, se possível receptoras do Programa Bolsa Família - PBF residentes no município de Itaqui/RS.

Objetivos: Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, com famílias preferencialmente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referência para atendimento especializado as demandas específicas de PCDs – Pessoas Com Deficiência. Segundo o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, via Decreto 7.612/11.

Metas: 15 metas

6 – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 – No Plano de Trabalho Padrão conforme modelo deverá conter: **Anexos I e II.**

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho Padrão de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 7.098/2017, sendo:

- I. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações,

tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

- VI. Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública; **Anexo nº VI**
- VII. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;
- IX. Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 12 meses ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X. Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;
- XI. Apresentar na conclusão do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.
- XII. A construção do plano de trabalho da OSC deverá ter por base os Documentos Orientadores e Plano de Referência fornecidos pela SMTHAS. **anexos III (Bibliografias – PNAS, NOB-SUAS, Normativas do SCFV)**

6.2 – A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

7 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

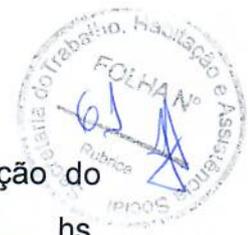
7.1 – Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso VII do art. 24 da Lei nº 13019/2014, sendo:

- I. Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Experiência prévia na realização da proposta a ser credenciada, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; *(com atestado/parecer ou ficha de cadastro junto ao COMUAS)*

- III. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; *(trabalhadores, estrutura física adequada e materiais)*
- IV. Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços; *(Com atestado/parecer ou ficha de cadastro junto ao CMDCA, ao CMPD, ao CMI)*
- V. Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 7.098/2017, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;
- VI. Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- VII. Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais no âmbito dos territórios destinados a crianças e adolescentes, idosos e Pessoas com Deficiência; *(elaboração de metodologias de comunicação, articulação com os setores)*
- VIII. As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão credenciar-se e inscrever projetos que atendam os requisitos metodológicos, pedagógico e lúdicos, conforme a demanda da Política da Assistência Social e das necessidades geracionais e específicas dos usuários do edital.
- IX. Cada instituição deve apresentar no mínimo duas cartas de indicação de reconhecimento público. *(Prefeitura Municipal, Outras OSCs, Conselhos de Direitos, Câmara Municipal de Vereadores)*

7.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93. *(Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).*

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



8.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos para efetivação do credenciamento que dar-se-á em Sessão Pública a Realizar-se ___/___/___ às ___hs, na sala de Licitação, sito a Rua Bento Gonçalves nº 335, Município de Itaqui/RS, quando deverá ser entregue os envelopes com todos os documentos, solicitados neste edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilidade da entidade, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, em outra data e de outras formas de envio.

8.2 – A documentação deverá ser protocolada, em envelope lacrado e identificado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

| | |
|--|---|
| CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | |
| Edital de Chamamento Público Nº.: | _____ |
| Entidade: | _____ |
| Endereço: | _____ |
| CNPJ nº.: | _____ Telefone: (____) - _____ - _____ |
| Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital) | |

8.3 – Documentação Obrigatória

- I. Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho; **Anexo IV**
- I. Cópia do Estatuto registrado;
- II. Ata de eleição da diretoria em exercício;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. CPF e identidade do representante ou seu procurador instituído em cartório;
- V. Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;
- VI. Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Ou Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;



- VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- X. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);
- XII. Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- XIII. Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XIV. Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XV. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XVI. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta-Corrente específica;
- XVII. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XVIII. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado; (*regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas*).
- XIX. Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XX. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XXI. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
- XXII. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;



- XXIII. Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei nº 13019/2014;
- XXIV. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;
- XXV. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.
- XXVI. Proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial ou Times, Tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 centímetros, redigida com clareza, de maneira metódica, seguindo as legislações pertinentes (*PNAS, NOB-SUAS, LOAS e Outras*), de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma deste edital, contemplando: **anexo V**
- a) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da proposta de credenciamento, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou metas previstas no projeto;
 - b) Descrição de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende obter e realizar bem como quais serão as metodologias para tanto;
 - c) Definição dos indicadores qualitativos e quantitativos, a serem utilizados a aferição do cumprimento de metas; **anexo III** – relatório da Vigilância Socioassistencial.
 - d) Prazo para a execução das atividades previstas no credenciamento, bem como o comprimento das metas;
 - e) Cronograma de custos e gastos que condizem com a realidade de mercado, adequado ao tempo de planejamento do projeto apresentado ao credenciamento no edital.
 - f) Plano de aplicação de recursos a serem empregues pela administração pública; **Anexo nº VI**
 - g) Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamentos de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto durante o período de vigência do mesmo;

- h) Valores a serem repassados, mediante cronograma do desembolso compatível com os gastos das etapas veiculadas as metas do cronograma físico; **Anexo nº VI**
- i) Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período das ações das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo se dificulte a verificação física do cumprimento do objeto; **Anexo nº VI**
- j) Descrição da metodologia a ser aplicada nas ações previstas no projeto;
- k) Apresentar de forma permanente no decorrer da aplicação do projeto, números de atendimentos com comprovação das ações realizadas; (**atas, chamadas, listas de presença e outros**)

9 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DAS OSCs SELECIONADAS.

9.1 – Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

9.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Itaqui – RS, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

9.3 – Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei nº 13,019/14 nos art. 63 ao art.68 e ainda a Lei Municipal nº 7.098/17.

9.5 – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração



pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/14.

9.6 – Os conselhos de direito deverão levar a plenária de conselheiros para avaliar e aprovar as contas ao final do projeto, dando parecer que irá compor o processo final em até 60 dias.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS

10.1 – A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, que analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e cronogramas, se necessário solicitar informações adicionais, estabelecerá prazo, para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de sanar as dúvidas;

10.2 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela comissão de seleção. **(Portaria de comissões)**

10.3 – A Comissão de Seleção, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos em ordem decrescente, bem como, dará devolutiva a entidade proponente referente a avaliação realizada e pontuação obtida emitindo parecer descritivo a mesma.

10.4. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I. Projeto com maior relevância e entendimento ao SUAS;
- II. Melhor metodologia de aplicação orçamentária;
- III. OSCs com comprovada qualificação de seus profissionais;

11 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| PONTUAÇÃO | Plenamente satisfatório | Satisfatório | Insatisfatório |
|-----------|-------------------------|--------------|----------------|
| | | 3 | 2 |

| AVALIAÇÃO DO PROJETO | | |
|----------------------------|--|------|
| nº | AÇÕES | NOTA |
| 1. | Viabilidade dos objetivos e metas | |
| 2. | Consonância com os objetivos propostos no SUAS | |
| 3. | Metodologia e estratégia de ação | |
| 4. | Viabilidade de execução | |
| 5. | Coerência do plano de aplicação dos recursos | |
| 6. | Experiência da entidade no serviço e no município | |
| 7. | Sustentabilidade da entidade | |
| 8. | Localização e infraestrutura física | |
| 9. | Adequação aos critérios estabelecidos no plano de trabalho | |
| 10. | Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto | |
| 11. | Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos | |
| 12. | Oferta de oportunidades de participação das famílias | |
| 13. | Participação da OSC em conselhos municipais | |
| AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO | | |

12 - Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos

- I. **Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento;
- II. **Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, PNAS, NOB-SUAS e Estatutos Específicos);
- III. **Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto;
- IV. **Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto;
- V. **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;

- VI. **Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; Avaliação das cartas de indicação e existência da instituição e se demonstra experiência com o serviço proposto;
- VII. **Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;
- VIII. **Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto socioassistenciais;
- IX. **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no modelo padrão disponibilizado com as orientações para a elaboração;
- X. **Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social;
- XI. **Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros);
- XII. **Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.
- XIII. **Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos ou com outras instituições sociais.

13 - RESPONSABILIDADES PÚBLICAS DOS PROJETOS SELECIONADOS E AS OSC's

13.1 - Após o término da seleção e a assinatura dos termos entre os entes e a previsão do início das ações as instituições devem seguir alguns critérios de aplicação de imagem pública da logomarca da Prefeitura Municipal de Itaquí, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e CRAS Acolher são eles:

- I. Sempre que a ação feita pela instituição tiver itens com utilização do recurso deve-se seguir a seguinte orientação:

- Se todos os itens utilizados foram efetivamente adquiridos pelo recurso deve ser publicizada a parceria entre os entes;
 - Se parte dos itens utilizados foi adquirido com o recurso deve ser informado o patrocínio;
 - Se nenhum item foi adquirido com o recurso deve ser informado o apoio;
- II. Em materiais gráficos como – camisetas, folders, banners, outdoor, adesivos, botons, mochilas e outros, adquiridos com o recurso devem ser utilizadas as logos da Prefeitura e SMTHAS
 - III. Em mídias digitais – sites, vídeos, páginas em redes sociais, devem conter as logos da prefeitura como apoiadores;
 - IV. Em mídias públicas TV ou Rádio deve sempre ser informada a parceria e apoio entre a Prefeitura, SMTHAS e a OSC;
 - V. Em mídias impressas – revistas e jornais deve sempre conter a logo da Prefeitura e SMTHAS como apoiador.
 - VI. Sempre que necessário a OSC selecionada deverá se reportar a rede atendimento socioassistencial, a fim de propor um atendimento qualificado aos usuários do projeto;

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Projeto Básico para Chamamento Público, que será publicado o Edital no site do Município: www.prefeituradeitaqui.gov.br.
- 14.2 – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de colaboração a qual será submetido à apreciação da Comissão de Seleção que mais se adapta da realidade de Itaqui/RS.
- 14.3 – A administração reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela ONC, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido por item (área e/ou território)
- 14.4 – Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação do edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado

pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.



14.5 – Os casos não previstos neste Plano Básico de Trabalho serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

14.6 – Todos os processos jurídicos, licitatórios, fomento, parcerias e outros seguem os parâmetros instituídos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MIROSC Lei nº 13.019/14, Lei Municipal nº 7.098/2017 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e devem ser amplamente lidas pelas instituições antes de encaminhar suas propostas, para saber se as mesmas adequam-se aos parâmetros jurídicos.

15 – COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO

15.1 – A comissão de seleção, indicada via **Portaria nº** , deverá reunir-se dois dias após o encerramento do Chamamento Público e entrega dos envelopes para a apreciação e seleção dos projetos que irão executar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e os Serviços Especializados do CREAS.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Laurem Rodrigues Berro Assistente Social CREAS
Jucleia Velasques Amaral Assistente Social CREAS
Alberto Sanches Vigilância Socioassistencial

Itaqui/RS, 27 de dezembro de 2018.



Rubia Queiroz



Lins Robalo



Laurem Rodrigues Berro

AVALIAÇÃO DO PROJETO



| PONTUAÇÃO | Plenamente satisfatório | Satisfatório | Insatisfatório |
|-----------|-------------------------|--------------|----------------|
| | 3 | 2 | 1 |

| AVALIAÇÃO DO PROJETO | | |
|-----------------------------------|--|------|
| nº | AÇÕES | NOTA |
| 1. | Viabilidade dos objetivos e metas | |
| 2. | Consonância com os objetivos propostos | |
| 3. | Metodologia e estratégia de ação | |
| 4. | Viabilidade de execução | |
| 5. | Coerência do plano de aplicação dos recursos | |
| 6. | Experiência da entidade no serviço e no município | |
| 7. | Sustentabilidade da entidade | |
| 8. | Localização e infraestrutura física | |
| 9. | Adequação aos critérios estabelecidos no plano de trabalho | |
| 10. | Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público-alvo do projeto | |
| 11. | Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos | |
| 12. | Oferta de oportunidades de participação das famílias | |
| 13. | Participação da OSC em conselhos municipais | |
| AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO | | |